ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da realização de novo procedimento licitatório, mediante **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete/RS.

A presente contratação faz-se necessária em razão da **proximidade do término da vigência do Registro de Preços atualmente utilizado pela Administração**, sendo indispensável a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade da oferta dos exames à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando a interrupção dos atendimentos e o consequente aumento da demanda reprimida.

Os serviços de diagnóstico por imagem constituem importante instrumento de apoio à assistência à saúde, sendo utilizados para investigação, confirmação e acompanhamento de diversas condições clínicas, conforme solicitação dos profissionais habilitados. A disponibilidade desses procedimentos contribui para a agilidade na definição diagnóstica e terapêutica, bem como para o acompanhamento adequado dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar aumento do tempo de espera para realização dos exames, comprometimento da continuidade do cuidado e atraso na definição das condutas clínicas, especialmente nos casos em que o diagnóstico por imagem é necessário para o adequado acompanhamento do paciente.

Dessa forma, considerando a necessidade de **garantir a continuidade dos serviços, atender à demanda existente e prevenir a interrupção da assistência**, torna-se necessária a elaboração de novo Registro de Preços, com estimativa de quantidades compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com a demanda histórica dos serviços.

A contratação pretendida deverá contemplar os exames de diagnóstico por imagem necessários ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração, assegurando condições para a manutenção e ampliação

do acesso aos serviços de diagnóstico por imagem e contribuindo para a integralidade e resolutividade da assistência prestada à população.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete/RS necessita assegurar a continuidade da prestação de serviços de diagnóstico por imagem destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, considerando a demanda existente e a necessidade permanente desses procedimentos para apoio à investigação, confirmação e acompanhamento de diversas condições clínicas.

A necessidade da nova contratação decorre, principalmente, da **proximidade do término da vigência do atual Registro de Preços**, tornando necessária a adoção antecipada das medidas administrativas para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir que a população permaneça com acesso aos exames necessários à assistência à saúde.

Os exames de diagnóstico por imagem constituem importante ferramenta de apoio à atuação dos profissionais de saúde, sendo solicitados de acordo com a necessidade clínica de cada paciente. A disponibilidade desses procedimentos permite maior agilidade na investigação diagnóstica, no acompanhamento da evolução dos quadros clínicos e na definição da conduta terapêutica adequada.

A interrupção ou insuficiência da oferta desses serviços poderá ocasionar aumento da demanda reprimida, ampliação do tempo de espera, atraso na realização de diagnósticos e prejuízo à continuidade do cuidado, especialmente em situações que dependam da realização do exame para definição ou acompanhamento da conduta médica.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, possibilitando a contratação futura e eventual dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a interrupção da assistência e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A estimativa das quantidades deverá considerar a demanda histórica dos serviços, os registros de utilização da contratação vigente e a projeção das necessidades da rede municipal de saúde, de modo a proporcionar planejamento adequado e compatibilidade entre a demanda prevista e os recursos disponíveis.

A contratação pretendida, portanto, visa garantir a **continuidade, regularidade e qualidade da oferta de exames de diagnóstico por imagem aos usuários do SUS**, contribuindo para a integralidade da assistência, a redução da demanda reprimida e a melhoria da resolutividade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços, à garantia da qualidade dos exames, à segurança dos usuários e à regularidade da prestação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem e procedimentos diagnósticos.

2.1 – Condições de Habilitação e Regularidade

As licitantes deverão comprovar, na forma estabelecida no edital, o atendimento às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação e estar regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.2 – Regularidade Sanitária e Profissional

A contratada deverá possuir licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, observadas as normas específicas aplicáveis a cada procedimento.

Os médicos responsáveis pela realização dos exames, procedimentos e emissão dos respectivos laudos deverão possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina competente e habilitação compatível com os serviços prestados.

A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos sanitários, conselhos profissionais e demais autoridades competentes relacionadas à prestação dos serviços.

2.3 – Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante documentação admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e definida no edital,

limitada aos requisitos necessários para demonstrar sua aptidão para execução dos serviços.

Quando exigida comprovação de experiência anterior, esta deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características, quantidades e complexidade dos serviços objeto da contratação, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos exames e procedimentos contratados.

2.4 – Exames Abrangidos

A contratação deverá contemplar os serviços de diagnóstico e apoio diagnóstico necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Angiotomografia;
- Colonoscopia;
- Endoscopia;
- Holter 24 horas;
- Ressonância Magnética com Contraste;
- Ressonância Magnética sem Contraste;
- Ultrassonografia de Abdômen Total;
- Ultrassonografia de Articulações em Geral;
- Ultrassonografia de Mamas;
- Ultrassonografia de Parede Abdominal;
- Ultrassonografia de Tireoide;
- Ultrassonografia do Ombro;
- Ultrassonografia Obstétrica com dopper;
- Ultrassonografia Transvaginal.
- Ultrassonografia de Próstata (VIAABDOMINAL)
- Ultrassonografia Inguinal
- Ultrassonografia de Abdômen superior
- Ultrassonografia de Abdômen inferior
- Ultrassonografia Cervical para investigação de Tumoração/nódulos no pescoço
- Ultrassonografia de Axila

A execução dos procedimentos ocorrerá de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos, especificações e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

Não haverá obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a demanda dos usuários.

2.5 – Requisitos dos Equipamentos, Estrutura e Execução

Os exames deverão ser realizados em equipamentos e instalações adequados ao procedimento, em condições regulares de funcionamento, conservação e manutenção, observadas as exigências dos órgãos competentes.

Os equipamentos utilizados deverão possuir manutenção preventiva e corretiva compatível com sua utilização e atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá manter estrutura física, equipamentos e equipe profissional suficientes para atender à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções injustificadas na prestação dos serviços.

Os exames e procedimentos deverão ser realizados de acordo com protocolos técnicos, normas sanitárias e boas práticas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados.

2.6 – Laudos e Resultados

Os exames deverão ser acompanhados dos respectivos resultados e laudos, quando aplicáveis, emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado.

Os laudos deverão conter informações suficientes para adequada interpretação do resultado pelo profissional solicitante, observadas as normas técnicas e profissionais pertinentes.

Nos casos de exames que envolvam a realização de biópsia, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, a realização da coleta, o acondicionamento e a identificação do material, o encaminhamento para processamento e análise anatomopatológica, bem como a emissão e disponibilização do respectivo laudo anatomopatológico, por profissional legalmente habilitado. Todos os procedimentos, materiais, insumos, serviços e custos necessários à adequada conclusão do exame e à emissão do respectivo laudo deverão estar incluídos no valor contratado.

O prazo máximo para disponibilização dos resultados e respectivos laudos será de até 7 (sete) dias úteis, contados da realização do exame, salvo quando houver necessidade clínica devidamente justificada de prazo inferior.

Nos casos classificados pela Secretaria Municipal de Saúde como urgentes, a contratada deverá observar prazo reduzido, conforme a necessidade clínica informada na solicitação.

A disponibilização dos resultados deverá ocorrer por meio adequado, seguro e acessível à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o sigilo das informações e a legislação aplicável à proteção dos dados dos pacientes.

2.7 – Local de Execução e Acessibilidade

Os exames de endoscopia, colonoscopia e ressonâncias deverão ser realizados, como regra, **no Município de Alegrete/RS**, em estabelecimento devidamente habilitado e estruturado para a prestação dos serviços.

A exigência de execução no Município de Alegrete/RS fundamenta-se na necessidade de assegurar maior acessibilidade aos usuários da rede municipal de saúde, considerando que parcela significativa dos pacientes atendidos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, para os quais o deslocamento para outros municípios pode representar dificuldade significativa de acesso aos serviços.

A realização dos exames no próprio Município também contribui para reduzir a necessidade de utilização de transporte sanitário pela Administração, evitando despesas adicionais com veículos, combustível, motoristas, pedágios e demais custos relacionados ao deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

A contratada deverá disponibilizar estabelecimento com condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto para atendimento de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

2.8 – Execução Fora do Município

Os outros procedimentos, na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de prestador apto a realizar determinado exame ou procedimento no Município de Alegrete/RS, poderá ser admitida a execução em estabelecimento localizado em outro município, desde que situado em distância máxima de **250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de Alegrete/RS**.

Nessa hipótese, todos os custos necessários ao deslocamento do paciente e, quando necessário, de seu acompanhante deverão ser integralmente suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública ou para o usuário.

A responsabilidade da contratada deverá compreender, quando aplicável, veículo adequado, motorista, combustível, pedágios e demais despesas necessárias ao deslocamento de ida e retorno do paciente.

A utilização dessa exceção deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e ocorrer somente quando não houver disponibilidade de prestador apto no Município de Alegrete/RS para a realização do procedimento solicitado.

A eventual execução fora do Município não poderá resultar em cobrança adicional, direta ou indireta, ao paciente ou à Administração, além do valor registrado para o respectivo procedimento.

2.9 – Agendamento e Atendimento

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação e agendamento acessível à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o controle e acompanhamento das solicitações.

Os agendamentos deverão ser realizados de forma organizada, possibilitando o acompanhamento das solicitações, datas de atendimento, realização dos exames e disponibilização dos resultados.

A contratada deverá informar previamente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais situações que possam comprometer a realização dos exames, apresentando solução adequada para garantir a continuidade do atendimento.

Não será permitida a cobrança de qualquer valor dos usuários pelos serviços objeto da contratação.

2.10 – Medição, Faturamento e Pagamento

O faturamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, mediante comprovação da realização dos exames e, quando aplicável, disponibilização dos respectivos resultados e laudos.

A Administração realizará a conferência dos serviços executados antes do pagamento, observando os quantitativos efetivamente realizados e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

Não serão pagos procedimentos não realizados, realizados em desconformidade com as condições estabelecidas ou sem a documentação necessária à comprovação da prestação.

2.11 – Obrigações Durante a Execução

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Deverá comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12 – Observância das Normas do SUS e da Legislação Aplicável

A execução dos serviços deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas sanitárias, profissionais e técnicas pertinentes e as demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A contratada deverá assegurar atendimento adequado aos usuários, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, acessibilidade e continuidade da assistência.

Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a segurança, dignidade, privacidade e adequado atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar os valores praticados para os procedimentos objeto da contratação e subsidiar a definição do valor estimado, considerando diferentes fontes de pesquisa.
Para tanto, serão utilizados como parâmetros:

- valores obtidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, referentes a contratações de objetos semelhantes;
- valores registrados nas **Atas de Registro de Preços anteriormente formalizadas pelo Município**, considerando tratar-se de serviços já contratados e executados;
- **orçamento da Santa Casa de Alegrete/RS**, prestador localizado no Município e com capacidade para execução dos procedimentos.

Os valores coletados serão apresentados em tabela comparativa por procedimento. Para a definição do preço estimado de cada item, **será calculada a média aritmética dos**

valores obtidos nas fontes de pesquisa, considerando-se os preços unitários identificados para cada procedimento.

A utilização de diferentes fontes, associada à média dos valores coletados, busca proporcionar maior segurança à estimativa, refletindo parâmetros históricos e valores atualmente praticados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tabela – Levantamento de Mercado e Estimativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	Fonecedor	PNCP	PNCP	PNCP	ATAS ADM	Média
01	Angiotomografia	R$780,00	R$977,50	R$780,00	1.050,00	-	R$896,88
02	Colonoscopia	R$450,00	R$1.135,04	R$450,00		R$600,00	R$658,76
03	Endoscopia	R$350,00	R$741,67	R$400,00	R$700,00	R$350,00	R$508,33
04	Monitoramento Ambulatorial eletrocardiográfica de 24 horas(Holter)	R$350,00	R$108,00	R$102,20	R$148,33	R$148,00	R$171,31
05	Ressonância Magnética com Contraste	R$605,00	R$629,10	R$607,00	R$877,34	R$700,00	R$683,69
06	Ressonância Magnética sem Contraste	R$435,00	R$700,00	R$550,00	R$437,40	R$530,00	R$530,48
07	Ultrassonografia de Abdômen Total	R$79,00	R$83,00	R$90,98	R$113,12	R$155,00	R$104,22
08	Ultrassonografia de Articulações em Geral	R$78,00	R$83,00	R$79,00	R$78,78	R$172,19	R$98,19
09	Ultrassonografia de Mamas	R$83,00	R$83,00	R$148,20	R$130,00	R$180,00	R$124,84
10	Ultrassonografia de Parede Abdominal	83,00	R$83,00	R$79,00	R$130,00	R$155,00	R$106,00
11	Ultrassonografia de Tireoide	R$83,00	R$83,00	R$209,64	R$220,50	R$243,00	R$167,83
12	Ultrassonografia do Ombro	R$83,00	R$83,00	R$130,00	R$130,00	R$173,33	R$119,87
13	Ultrassonografia	R$83,00	R$83,00	R$148,58	R$142,00	R$250,00	R$141,32

	Obstétrica COM Doppler						
14	Ultrassonografia Transvaginal	R$83,00	R$83,00	R$81,84	R$142,00	R$215,00	R$120,97
15	Ultrassonografia de Próstata (VIAABDOMINAL)	R$83,00	R$62,45	R$90,00	R$130,00	-	R$91,36
16	Ultrassonografia Inguinal	R$83,00	R$75,66	R$90,00	R$70,00		R$79,66
17	Ultrassonografia de Abdômen superior	R$83,00	R$100,37	R$130,00	R$130,00		R$110,84
18	Ultrassonografia de Abdômen inferior	R$83,00	R$46,46	96,38	-	-	R$75,28
19	Ultrassonografia Cervical para investigação de Tumoração/nódulos no pescoço	R$83,00	R$75,66	R$180,00	R$130,00		R$117,17
20	Ultrassonografia de Axila	R$83,00	R$130,00	R$130,00			R$114,33

FORNECEDOR 1:IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE CNPJ 87.200.929/0001-42
FORNECEDOR 2:PNCP
FORNECEDOR 3: PNCP
FORNECEDOR 4:PNCP
FORNECEDOR 5:ATAS -Ata Nº 7/2026 -Ata Nº 86/2025

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio diagnóstico, compreendendo a realização de exames especializados, mediante novo Registro de Preços, com o objetivo de atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Alegrete/RS.

A necessidade da contratação decorre da existência de demanda contínua e recorrente por exames especializados na rede municipal de saúde. Embora o Município tenha realizado contratações e Registros de Preços anteriores para atendimento dessas necessidades, permanecem filas de espera, uma vez que a procura pelos procedimentos é constante e está diretamente relacionada ao fluxo regular de encaminhamentos realizados pelos profissionais da rede de saúde, bem como ao acompanhamento, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS.

Nesse contexto, a presente contratação busca ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzir o tempo de espera dos usuários e proporcionar maior regularidade na realização dos exames, contribuindo para o diagnóstico oportuno, o acompanhamento clínico e a definição adequada das condutas terapêuticas.

Integram a solução os seguintes procedimentos:

Nº	Procedimento
01	Angiotomografia
02	Colonoscopia
03	Endoscopia
04	Monitoramento Ambulatorial eletrocardiográfica de 24 horas(Holter)
05	Ressonância Magnética com Contraste
06	Ressonância Magnética sem Contraste
07	Ultrassonografia de Abdômen Total
08	Ultrassonografia de Articulações em Geral
09	Ultrassonografia de Mamas
10	Ultrassonografia de Parede Abdominal
11	Ultrassonografia de Tireoide
12	Ultrassonografia do Ombro
13	Ultrassonografia Obstétrica com dopper
14	Ultrassonografia Transvaginal
15	Ultrassonografia de Próstata (VIAABDOMINAL)
16	Ultrassonografia Inguinal
17	Ultrassonografia de Abdômen superior
18	Ultrassonografia de Abdômen inferior
19	Ultrassonografia Cervical para investigação de Tumoração/nódulos no pescoço
20	Ultrassonografia de Axila

A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos serviços e da impossibilidade de prever, com exatidão, o momento e a quantidade de exames que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata. O modelo permite que os procedimentos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da

Administração e a demanda efetivamente apresentada pelos usuários, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento gradual da demanda, a continuidade dos serviços e a utilização dos quantitativos registrados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A solução deverá priorizar a realização dos exames no Município de Alegrete/RS, de modo a facilitar o acesso dos usuários e reduzir deslocamentos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Excepcionalmente, quando não houver prestador apto ou disponibilidade técnica para determinado procedimento no Município, será admitida a realização dos exames em estabelecimento localizado em outro município, desde que situado em um raio máximo de 250 km de Alegrete/RS.

Nas situações em que o exame for realizado fora do Município de Alegrete/RS, **todos os custos relacionados ao deslocamento e transporte dos usuários necessários à execução do serviço correrão integralmente por conta da contratada**, não podendo ser repassados, direta ou indiretamente, à Administração ou aos usuários do SUS. A contratada deverá, ainda, assegurar condições adequadas de transporte, quando aplicável, observando as características e necessidades dos pacientes encaminhados.

Ressaltando que os procedimentos de endoscopia, colonoscopia e ressonância magnética, não poderão ser fora do Município, devida a necessidade de preparo.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimentos que disponham de estrutura física, equipamentos, profissionais e condições técnicas compatíveis com os procedimentos contratados, observadas as normas sanitárias, profissionais e regulamentares aplicáveis. As empresas deverão apresentar documentação de habilitação compatível com o objeto, incluindo, quando exigível, licenças e alvarás sanitários, registros nos órgãos competentes e comprovação de que os profissionais responsáveis pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos estão devidamente habilitados e registrados nos Conselhos Profissionais competentes.

Os exames deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração e com a ordem de atendimento definida pela rede municipal, respeitando-se as prioridades clínicas devidamente justificadas.

Os resultados e respectivos laudos deverão ser disponibilizados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada procedimento, devendo ser emitidos por profissionais legalmente habilitados. Sempre que tecnicamente aplicável, os exames deverão ser disponibilizados em formato físico e/ou

digital, de maneira a facilitar o acesso dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes e o adequado registro das informações nos sistemas de saúde utilizados pelo Município.

A contratada deverá disponibilizar sistema ou mecanismo adequado para agendamento, acompanhamento da execução e disponibilização dos resultados, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde exercer o controle, a fiscalização e a auditoria dos serviços prestados.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança por exames não realizados ou não autorizados pela Administração.

A solução deverá contemplar, ainda, a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços durante toda a vigência da Ata, garantindo capacidade operacional compatível com a demanda encaminhada pelo Município. Eventuais equipamentos, insumos, materiais, mão de obra, manutenção, deslocamentos, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução adequada para o atendimento de uma necessidade permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, buscando ampliar a oferta de exames especializados, reduzir progressivamente o tempo de espera dos usuários, conferir maior agilidade aos diagnósticos e contribuir para a resolutividade da atenção à saúde no âmbito municipal.

A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, proporcionando maior flexibilidade na gestão da demanda e melhores condições para o atendimento da população usuária do SUS.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi estabelecida com base nos quantitativos previstos nos Registros de Preços anteriormente formalizados pelo Município de Alegrete/RS para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, os quais apresentaram execução satisfatória e se mostraram compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A manutenção dos quantitativos anteriormente registrados justifica-se pela existência de demanda contínua e recorrente pelos procedimentos, considerando o fluxo regular de encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde, a necessidade de diagnóstico

e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a permanência de demanda reprimida, mesmo diante das contratações realizadas anteriormente.

Dessa forma, considerando o histórico de utilização dos serviços e a experiência obtida com os Registros de Preços anteriores, optou-se por manter os quantitativos já praticados, por se entender que estes representam parâmetro adequado para o planejamento da nova contratação, sem prejuízo de eventual utilização parcial dos quantitativos registrados, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

A estimativa foi elaborada para o período de **12 (doze) meses**, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar maior capacidade de atendimento à população, contribuindo para a redução das filas de espera e do tempo de acesso aos exames especializados.

Os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes:

Nº	Procedimento	Quantidade Estimada Anual
01	Angiotomografia	180
02	Colonoscopia	560
03	Endoscopia Digestiva	751
04	Monitoramento Ambulatorial eletrocardiográfica de 24 horas(Holter)	120
05	Ressonância Magnética com Contraste	72
06	Ressonância Magnética sem Contraste	1.200
07	Ultrassonografia de Abdômen Total	960
08	Ultrassonografia de Articulações em Geral	240
09	Ultrassonografia de Mamas	600
10	Ultrassonografia de Parede Abdominal	120
11	Ultrassonografia de Tireoide	180
12	Ultrassonografia do Ombro	360
13	Ultrassonografia Obstétrica com dopper	300

14	Ultrassonografia Transvaginal	600
15	Ultrassonografia de Próstata (VIAABDOMINAL)	450
16	Ultrassonografia Inguinal	250
17	Ultrassonografia de Abdômen superior	350
18	Ultrassonografia de Abdômen inferior	250
19	Ultrassonografia Cervical para investigação de Tumoração/nódulos no pescoço	400
20	Ultrassonografia de Axila	300
Total	**20 procedimentos**	

Os quantitativos acima constituem **estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços**, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva dos serviços, às autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira.

A adoção dos quantitativos dos Registros de Preços anteriores como parâmetro de planejamento também contribui para a previsibilidade da contratação, permitindo à Administração utilizar dados concretos de consumo e execução anteriormente verificados, em vez de estimativas dissociadas do histórico de atendimento do Município.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção dos quantitativos não significa que a demanda esteja integralmente atendida pelos Registros anteriores. Ao contrário, a procura pelos procedimentos permanece constante, em razão do fluxo contínuo de usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, motivo pelo qual se faz necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade e a ampliação da oferta dos serviços.

Assim, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com o histórico de utilização, com a demanda recorrente da rede municipal e com a necessidade de manutenção da assistência à população usuária do SUS, constituindo parâmetro adequado para o planejamento da presente contratação.

6–ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.217.855,31(dois milhões duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela **divisão do objeto em itens independentes**, afastando o modelo de lote único. Essa separação atende ao princípio da ampla competitividade e viabiliza a participação de diferentes prestadores de saúde, justificando-se pelos seguintes fatores:

- **Ampliação da Competitividade:** A disputa por item atrai laboratórios e clínicas de diferentes portes e especialidades, garantindo propostas mais vantajosas e econômicas para o Município.
- **Execução Obrigatória no Município:** Permite exigir estrutura física em Alegrete/RS para os exames de **Ressonância Magnética (com/sem contraste), Colonoscopia e Endoscopia**. Devido à complexidade do preparo clínico (jejum, laxativos e sedação), a execução local é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e evitar os riscos de deslocamentos rodoviários.
- **Independência de Mercado:** Evita a subcontratação e a dependência comercial entre empresas, problema já enfrentado em licitações anteriores, além de reduzir o risco de desabastecimento caso um prestador perca a capacidade operacional.

A execução dos serviços continuará de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática garante o acompanhamento direto de cada contrato, adequação à demanda real (como a apresentada pela Sala C) e estímulo ao desenvolvimento da infraestrutura de saúde local. A divisão em itens demonstra-se, portanto, a solução mais vantajosa para o interesse público e para a segurança dos usuários do SUS.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete/RS, foram identificadas contratações anteriores relacionadas ao objeto da presente contratação, as quais constituem importante referência para o planejamento da nova contratação, especialmente em razão das dificuldades verificadas na execução de determinados serviços e da necessidade de assegurar maior regularidade e continuidade no atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.1 – Registros de Preços anteriores

Foram considerados como referência os seguintes Registros de Preços anteriormente formalizados pelo Município:

- **Processo Administrativo nº 440/2025 – Ata de Registro de Preços nº 07/2026:** Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagem;

- **Processo Administrativo nº 331/2025 – Ata de Registro de Preços nº 86/2025:** Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagem, endoscópicos e cardiológicos.

Os referidos instrumentos foram utilizados pela Administração para atendimento da demanda da população usuária do SUS, possibilitando a realização de parte significativa dos procedimentos necessários e contribuindo para a manutenção da assistência especializada.

Entretanto, durante a execução dos Registros de Preços, verificou-se que parte dos prestadores vencedores estava sediada em localidades distantes de Alegrete/RS, o que dificultou a execução direta dos serviços no Município.

A distância dos prestadores representou uma dificuldade operacional relevante, uma vez que o deslocamento dos usuários para outras localidades não se mostrou uma alternativa adequada à realidade da população atendida pela rede municipal de saúde, especialmente em razão das condições socioeconômicas e das próprias características dos usuários que necessitam desses procedimentos.

Diante dessa situação, para viabilizar a realização dos exames no Município de Alegrete/RS, houve a necessidade de articulação para que determinados procedimentos fossem executados por meio da **Santa Casa de Alegrete/RS**.

Contudo, essa forma de operacionalização dependia de tratativas e condições comerciais estabelecidas entre a empresa detentora do Registro de Preços e a instituição local responsável pela execução dos procedimentos. A Administração Municipal não possuía ingerência sobre os valores ou sobre as condições comerciais negociadas entre as empresas envolvidas, não podendo interferir nessa relação para garantir a manutenção da execução.

Em decorrência dessa situação, parte dos quantitativos registrados deixou de ser utilizada, uma vez que não foi possível manter as condições necessárias para a continuidade da execução dos serviços. Como consequência, determinados procedimentos deixaram de ser disponibilizados de forma regular, ocasionando prejuízo à continuidade do atendimento e contribuindo para a manutenção da demanda reprimida existente na rede municipal.

8.2 – Contratações diretas realizadas

Em razão das dificuldades verificadas na execução de determinados procedimentos previstos nos Registros de Preços anteriores e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência à população, o Município realizou contratações diretas para atendimento de serviços específicos, conforme segue:

- **Processo Administrativo nº 7.239/2026 – Dispensa de Licitação:** contratação de serviços de Cardiologia;

- **Processo Administrativo nº 5.507/2026 – Dispensa de Licitação:** contratação de exames de Endoscopia Digestiva Alta – EDA, Colonoscopia e Ressonância Magnética.

As referidas contratações foram adotadas como medida necessária para assegurar a continuidade da assistência e evitar a interrupção dos atendimentos aos usuários que aguardavam pelos procedimentos, diante da impossibilidade de atendimento integral por meio dos instrumentos anteriormente formalizados.

Tais contratações possuem caráter pontual e estão relacionadas à necessidade de atendimento da demanda assistencial enquanto a Administração estrutura uma nova contratação regular, com condições de execução mais adequadas à realidade do Município.

8.3 – Relação das contratações anteriores com a presente contratação

As experiências decorrentes dos Registros de Preços e das contratações diretas anteriormente realizadas demonstram a existência de **demanda permanente, contínua e recorrente** por exames especializados na rede municipal de saúde.

A situação verificada também evidenciou a necessidade de que a nova contratação estabeleça condições de execução que reduzam os riscos de interrupção dos serviços e assegurem efetivamente o acesso dos usuários aos procedimentos contratados.

Nesse sentido, a presente contratação estabelece como diretriz a realização dos exames **preferencialmente no Município de Alegrete/RS**. Quando a realização no Município não for possível, será admitida a execução em estabelecimento localizado em **raio máximo de 250 km de Alegrete/RS**, de modo a preservar a viabilidade logística e o acesso dos usuários aos serviços.

Nas hipóteses em que o procedimento for realizado fora do Município de Alegrete/RS, **a responsabilidade pelo transporte dos usuários e pelos respectivos custos será**

integralmente da contratada, não podendo tais despesas ser transferidas à Administração Municipal ou aos usuários do SUS.

Essa condição busca evitar a repetição das dificuldades verificadas nas contratações anteriores, nas quais a distância entre o Município e os prestadores vencedores dificultou a execução direta dos serviços e tornou necessária a adoção de alternativas dependentes de tratativas entre prestadores.

A nova contratação pretende, portanto, assegurar maior previsibilidade e regularidade na prestação dos serviços, evitando que a Administração fique dependente de negociações comerciais entre a empresa contratada e terceiros para viabilizar a execução dos procedimentos no Município.

Além disso, a contratação por meio de novo Registro de Preços permitirá o atendimento gradual da demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a utilização dos quantitativos registrados conforme a demanda efetivamente apresentada e evitando a necessidade de sucessivas contratações diretas para suprir a indisponibilidade de determinados procedimentos.

Dessa forma, as contratações anteriores e as dificuldades verificadas em sua execução constituem elementos relevantes para o planejamento da presente contratação, demonstrando a necessidade de estabelecer condições que priorizem a **continuidade dos serviços, a acessibilidade dos usuários, a regularidade dos atendimentos e a eficiência da gestão pública**, contribuindo para a redução das filas de espera e para a ampliação do acesso da população aos exames especializados.

A presente contratação, portanto, busca não apenas dar continuidade aos serviços anteriormente disponibilizados, mas também incorporar as experiências obtidas nas contratações anteriores, estabelecendo uma solução mais adequada às necessidades da população e à capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Fundamentação: Art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se **alinhada ao planejamento da Administração Municipal e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC**, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e recorrente, já anteriormente contratado pelo Município e cuja necessidade permanece presente na rede municipal de saúde.

A previsão da contratação no PAC demonstra que a Administração reconhece previamente a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de exames especializados, permitindo o adequado planejamento das etapas necessárias à

contratação e a compatibilização da demanda com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

O novo Registro de Preços está inserido no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde como medida necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, considerando a existência de demanda permanente da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a necessidade de reduzir as filas de espera e ampliar o acesso aos procedimentos especializados.

A contratação também está relacionada às experiências decorrentes dos Registros de Preços anteriormente formalizados e às contratações diretas realizadas para suprir a insuficiência de determinados serviços, reforçando a necessidade de previsão e planejamento antecipado da nova contratação.

Dessa forma, a presente contratação guarda compatibilidade com o planejamento anual da Administração, contribuindo para a organização das ações da Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade da assistência e o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados por meio de Registro de Preços tem como finalidade assegurar a continuidade e a regularidade da oferta de exames à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a redução das filas de espera e para a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde.

São esperados os seguintes resultados:

10.1 – Redução da demanda reprimida e das filas de espera

Ampliar a oferta de exames especializados, possibilitando o atendimento progressivo da demanda existente e a redução do tempo de espera dos usuários.

10.2 – Ampliação e facilitação do acesso

Assegurar maior disponibilidade dos procedimentos, preferencialmente no Município de Alegrete/RS e, quando necessário, em estabelecimento localizado em até 250 km, com transporte dos usuários sob responsabilidade integral da contratada.

10.3 – Maior agilidade no diagnóstico e tratamento

Possibilitar a realização dos exames e a disponibilização dos respectivos resultados em prazos adequados, contribuindo para diagnósticos oportunos e para a definição das condutas clínicas necessárias.

10.4 – Melhoria da resolutividade da rede de saúde

Disponibilizar suporte diagnóstico adequado aos profissionais da rede municipal, favorecendo o acompanhamento dos pacientes, a confirmação diagnóstica e a adequada condução dos tratamentos.

10.5 – Qualidade e segurança na prestação dos serviços

Garantir que os procedimentos sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, em estabelecimentos que atendam às exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, com emissão dos respectivos laudos e resultados.

10.6 – Eficiência e racionalização dos recursos públicos

Utilizar o Registro de Preços de forma planejada e conforme a demanda efetiva, permitindo a contratação parcelada dos serviços e o pagamento somente pelos procedimentos efetivamente realizados.

10.7 – Continuidade e regularidade da assistência

Reduzir o risco de interrupção dos serviços e a necessidade de adoção de contratações diretas para suprir indisponibilidades, garantindo maior previsibilidade na oferta dos procedimentos à população.

10.8 – Aprimoramento da gestão e do controle

Permitir o acompanhamento dos agendamentos, quantitativos, procedimentos realizados e resultados disponibilizados, fortalecendo a fiscalização, o controle da execução e a transparência da contratação.

Dessa forma, pretende-se alcançar uma prestação de serviços **mais regular, acessível, eficiente e resolutiva**, proporcionando à população maior agilidade no acesso aos exames especializados e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal declara que todas as medidas prévias necessárias à contratação já foram adotadas, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, definição da estimativa de quantitativos, análise da viabilidade orçamentária e aprovação pelas instâncias competentes.

O contrato decorrente será executado visando, prioritariamente, atender a demanda reprimida existente, garantindo à população o acesso oportuno aos exames de imagem e diagnósticos. O quantitativo excedente será utilizado para assegurar um fluxo mais ágil de atendimento, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 7º, inciso XII da IN nº 40/2020 – inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de serviços médicos especializados em exames de imagem e diagnósticos não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que a execução ocorrerá em unidades de saúde já estruturadas e devidamente licenciadas para o funcionamento.
Os prestadores de serviços deverão observar integralmente as normas de biossegurança, sanitárias e ambientais vigentes, em especial quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC/ANVISA nº 222/2018 e demais legislações correlatas.

Entre as obrigações destacam-se:

12.1 Segregação e acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante os procedimentos;
12.2 Armazenamento temporário seguro, em locais apropriados, devidamente identificados e restritos a pessoal autorizado;
12.3 Coleta, transporte e destinação final de resíduos de acordo com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
12.4 Cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade executora.

Assim, a execução do contrato será realizada de forma ambientalmente responsável, garantindo a mitigação de possíveis impactos e a adequação às normas ambientais e sanitárias.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para realização de exames diagnósticos, por meio de Registro de Preços, mostra-se **viável, necessária e adequada** para atender à demanda contínua e recorrente da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Alegrete/RS, contribuindo para a redução das filas de espera, a diminuição do tempo de acesso aos procedimentos e a manutenção da regularidade da assistência.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução mostra-se adequada, considerando que a rede própria municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais em quantidade suficiente para absorver integralmente a demanda pelos procedimentos previstos nesta contratação. A utilização de prestadores especializados permite ampliar a capacidade de atendimento do Município, assegurando a realização dos exames por profissionais legalmente habilitados e em estabelecimentos que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

A experiência decorrente dos Registros de Preços anteriormente formalizados e das contratações diretas realizadas para determinados procedimentos demonstra a existência de demanda permanente e a necessidade de estabelecer condições de execução que assegurem maior regularidade e continuidade dos serviços. Nesse sentido, a presente contratação estabelece a realização dos exames preferencialmente no Município de Alegrete/RS e, quando necessária a execução fora do Município, em estabelecimento localizado em raio máximo de 250 km, cabendo integralmente à contratada os custos e a responsabilidade pelo transporte dos usuários.

Sob a perspectiva econômica e administrativa, o Registro de Preços mostra-se adequado por permitir a contratação parcelada dos procedimentos, de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários e possibilitando o pagamento exclusivamente pelos exames efetivamente realizados.

A solução também proporciona maior eficiência na gestão dos serviços, facilitando o acompanhamento dos agendamentos, quantitativos, execução dos procedimentos e disponibilização dos resultados, além de contribuir para o controle e a fiscalização contratual.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, estando fundamentada no planejamento realizado pela Administração e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente conveniente e necessária ao interesse público**, constituindo medida capaz de ampliar o acesso da população aos exames especializados, reduzir progressivamente as filas e o tempo de espera, assegurar maior regularidade na prestação dos serviços e contribuir para a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde, com utilização racional dos recursos públicos.

Suzene dos Santos Souza
Matrícula 12837
Responsável pela pesquisa

Alegrete, 09 de Outubro de 2026.